



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 116/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0048443/2022-93

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: **Jean Mendes Wanderley** CPF/CNPJ: **036.617.696-00**
Endereço: **Avenida Norival Guilherme Vieira; Nº: 125** Bairro: **Ibituruna**
Município: **Montes Claros** UF: **MG** CEP: **39.408-046**
Telefone: **(38) 9 9175-9411** E-mail: **jeanmendeswanderley@gmail.com**

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CPF/CNPJ:
Endereço: Bairro:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: **Fazenda Surrão (Santo Antônio)** Área Total (ha): **211,44**
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): **4646** Município/UF: **Grão Mogol/MG**
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3127800-2939.229D.1EED.421F.9E1F.2D3E.F1B8.B3A6**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	95,28	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca uso alternativo do solo	95,28	ha	23K	719.500	8.185.00

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura		95,28

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		95,28

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1.685,8663	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:12/12/2022

Data da vistoria:16/12/2022

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:23/12/2022

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 95,28ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Bioviedade com objetivo de implantação de projeto de silvicultura de eucalipto na **Fazenda Surrão (Santo Antônio)**, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável/proprietário o Sr. **Jean Mendes Wanderley**, portador do CPF nº **036.617.696-00**.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel situado no lugar denominado FAZENDA SURRÃO, na Fazenda Santo Antônio, com área de 211,4091ha, localizada no município de Grão Mogol/MG, corresponde a 4,228112 módulos fiscais, registrada sob o Registro R-2-4646, Livro 2-RG no Cartório de Serviço de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, pertencente ao Sr. **Jean Mendes Wanderley**, portador do CPF nº **036.617.696-00**.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, com presença de espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: : MG-3127800-2939.229D.1EED.421F.9E1F.2D3E.F1B8.B3A6

-Área total: 211,4359 ha

-Área de reserva legal: 42,4404ha

-Área de Preservação Permanente: 0,00 ha

Área de uso antrópico consolidado: 2,8679ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 42,4404ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal está presente em único fragmento composta de 42,4404ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 21/08/2015, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 42,4404ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado.

O empreendedor requer a supressão de cobertura vegetação nativa em uma área de 95,28ha de Cerrado e Cerrado, com destoca para alteração do uso do solo, com objetivo de implantação de projeto de silvicultura de eucalipto na **Fazenda Surrão (Santo Antônio)**, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável/proprietário o Sr. **Jean Mendes Wanderley**, portador do CPF nº **036.617.696-00**.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PUP, é **1.685,8663m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 95,28ha para supressão de cobertura de vegetal nativo com destoca. Valor R\$1.049,47 - Quitada em 21/10/2022.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **1.685,8663m3** de lenha de floresta destoca. Valor R\$11.258,02 - Quitada em 21/10/2022.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **17,5060 m3 de carvão** vegetal de floresta Valor R\$ - Quitada em 09/07/2021.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23124096**

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Baixa.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Silviculturas de eucalipto.

Atividades licenciadas: G-01-03-1

Classe do empreendimento:2

Critério locacional:

Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria de ambiental realizada remotamente através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo "in loco".

4.3.1 Características físicas:

4.4 Alternativa técnica e locacional:

*Não há opção locacional

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor requereu a supressão de cobertura vegetação nativa em uma área de 95,28ha de Cerrado, inserido Bioma Cerrado, com destoca para alteração do uso do solo, com objetivo de implantação de projeto de silvicultura de eucalipto na **Fazenda Surrão (Santo Antônio)**, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável/proprietário o Sr. **Jean Mendes Wanderley**, portador do CPF nº **036.617.696-00**.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PUP, é **1.685,8663m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

Obs. O empreendedor/proprietário deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a **1.685,8663m3** de lenha de floresta nativa, conforme determina a lei.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção na **Fazenda Surrão (Santo Antônio)**, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável/proprietário o Sr. **Jean Mendes Wanderley**, portador do CPF nº **036.617.696-00**, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 95,28 hectares de Cerrado com Fisionomia/Transição de Cerrado, com objetivo de realizar atividade de silvicultura de eucalipto, localizada no Município de Grão Mogol/MG, solicitado pelo empreendedor JEAN MENDES WANDERLEY inscrito sob CPF Nº:036.617.696-00.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Fazenda Surrão, localizado no Município de Grão Mogol/MG com área total de 211,44 hectares e Matrícula nº: 4.646 registrado sob Certidão de Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Grão Mogol/MG (doc nº: 55290004) em nome da JEAN MENDES WANDERLEY inscrito sob CPF Nº:036.617.696-00.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa com alteração do uso do solo, com destoca em uma área de 95,28ha de Cerrado, inserido Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, com objetivo de implantação de projeto de silvicultura de eucalipto na **Fazenda Surrão (Santo Antônio)**, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável/proprietário o Sr. **Jean Mendes Wanderley**, portador do CPF nº **036.617.696-00**.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PUP, é **1.685,8663m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

Obs. O empreendedor/proprietário deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a **1.685,8663m3** de lenha de floresta nativa, conforme determina a lei.

*O AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal emolumentos devidas.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA condicionado à licença ambiental – LAS/RAS.

- 7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.
- 7.8. Resolução 3102/21.
- 7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.
- 7.10Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 10 de outubro de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de silvicultura de eucalipto deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA **SINAFLOR**: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento
MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 27/12/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 02/01/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58295554** e o código CRC **681ECF7B**.

Referência: Processo nº 2100.01.0048443/2022-93

SEI nº 58295554